PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico de Impugnação de Edital

Data: 30/07/2021

Prezado Senhor:

Encaminhamos a solicitação do setor, para análise dos documentos conforme os anexos para e emissão de parecer jurídico de Impugnação de Edital nº 14/2021, tem como objeto aquisição de material de expediente, artesanato e brinquedos. Cujo a empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIO LTDA -ME, pede esclarecimento com impugnação do edital.

Atenciosamente,

Tiago S. Rodrigues

Tiago S. Rodrigues
Setor de Licitação

554v

SIEG
APOIO ADMINISTRATIVO

AO ILUSTRÍSSIMO (A) PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR

REF.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

A empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua José Merhy, 1266, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.213.683/0001-41, por intermédio do seu representante infra-assinado, vem tempestivamente e com fulcro no artigo 41º e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM IMPUGNAÇÃO** em face do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO em epigrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

1 – SÍNTESE FÁTICA

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, instaurou procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a "*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANATO E BRINQUEDOS*".

Todavia, denota-se a presença de vícios que podem vir a macular todo o processo, cuja prévia correção se mostra indispensável à abertura do certame e a formulação de propostas.

Face o interesse público evidente do procedimento em voga, por sua amplitude, SOLICITA-SE COM URGÊNCIA a análise do mérito deste Esclarecimento com Impugnação pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), a fim de evitar prejuízos maiores para o erário público, o qual certamente será lesado caso o Edital permaneça nos termos atuais. Tal é o que se passa a demonstrar.

2 – DAS RAZÕES

Inicialmente, cumpre mencionar que o presente pleito pretende afastar do procedimento licitatório, exigências feitas em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados licitantes, obstando a **BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA** para Administração Pública.

A) ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O edital cita:

> *13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO 13.1 O prazo de entrega dos objetos licitados serão de **3 (três) dias** após a emissão da ordem de compra de empenho, serão considerado prazos maiores, a critério do gestor solicitante, se o produto for mais complexo. (GRIFO NOSSO)*

Acredita-se que as exigências em relação a prazos, como a entrega de material, apresentam uma profunda distinção em razão da naturalidade da sede de cada licitante, de modo que as empresas mais distantes do município de Barra do Jacaré ficariam deveras prejudicadas com o prazo estabelecido, cabe ainda dizer que tal distinção é vedada pelo inciso I, § 1° do artigo 3° da Lei de Licitações.

Para que estes princípios sejam obedecidos, seriam necessários mais dias para a entrega do produto de modo que os licitantes sediados em locais próximos ao de entrega não sejam beneficiados e os licitantes sediados em locais mais distantes, não sejam tratados de forma desigual, ferindo assim o princípio da isonomia.

Sabe-se que, em razão do princípio da eficiência, se impõe à Administração Pública que esta realize suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. Todavia, cumpre aqui ressaltar que além do Órgão instaurador da licitação, aqueles que se prestam a fornecer para a Administração Pública também possuem o dever de honrar tal princípio, de modo a atender a Administração Pública da melhor forma, e lhe entregar produtos que satisfaçam sua necessidade o quanto antes.

Porém, como já somos conhecedores, as condições de tráfego das rodovias brasileiras não são as melhores, assim como a Lei n° 13.103/2015 que impõe redução da jornada e trabalho para motoristas, aumentando assim o prazo para transportes de mercadorias.

Ademais, vivenciamos o "novo normal": o enfretamento da pandemia COVID-19! Com isso, as rodovias apenas permitem tráfego livre de materiais de saúde e afins, as transportadoras também diminuíram sua frota, tendo em vista medidas de conter a transmissão do Coronavírus.

Considerando que o processo de fabricação de diversos itens licitados compreende as etapas de aquisição de matéria prima, produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, e dependendo da localidade onde está situada a fabricante, (lembrando que o Brasil é um país de dimensões continentais), estes prazos somados podem chegar a 30 (trinta) dias desde o recebimento do pedido até a entrega no cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em edital.

Com a devida vênia, tal prazo de entrega nos leva a concluir que a futura empresa CONTRATADA terá sede nas proximidades geográficas do Município de Barra do Jacaré, além de contar com vasto estoque dos produtos já produzidos, acabados, embalados e prontos para o imediato faturamento e entrega, pois caso contrário tal prazo não será atendido.

Cabe trazer o período dado por Órgãos distintos, mas com o mesmo objetivo de garantir a livre participação no processo licitatório, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ao abrir o processo licitatório Edital nº93/2019 (20190919 - MPRJ-93.19), que deliberou um prazo de 80 (oitenta) dias para a entrega do produto; pelo COREN - Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – AM, no Edital nº003/2019 (20191003 – COREN-AM 003.19) que deliberou um prazo de 40 (quarenta) dias para a entrega do material; e pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste – RO, no Edital nº120/2019 (20200116 – PM Santa L. D'Oeste 111.19) que atribuiu o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega do material. Sendo assim, se três órgãos de tamanha importância como os citados, podem fornecer um prazo tão generoso, acreditamos que não há impedimentos para que seja dilatado para 30 (trinta) dias.

Tendo em vista todo o exposto, tem-se que, apesar de todos os esforços, pode ocorrer que fornecedores localizados em cidades mais distantes não consigam honrar fielmente o prazo estipulado em edital.

Entende-se que, em razão do princípio da isonomia, visando colocar os licitantes no mesmo patamar de igualdade, em caso de **demonstrada necessidade**, mediante justificativa plausível (considerando distância e a atual conjuntura) o órgão estaria aberto a futuras propostas

de prorrogação de prazo de entrega por parte do licitante vencedor. **Está correto nosso entendimento?**

Se nosso entendimento estiver errado, requer-se *desde logo que o prazo de entrega dos produtos, seja alterado* ***para 30 (trinta) dias****, para que dessa forma, fornecedores de todo o país consigam concorrer em patamar de igualdade.* Todavia, permanece o intuito de entregar-lhes o quanto antes.

3 - DO DIREITO

A importância da licitação para a Administração Pública está expressa no artigo 37, XXI, da Constituição da República:

> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras,* ***serviços,*** *compras e alienações serão contratados* ***mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes****, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações; (GRIFO NOSSO)*

Assim, o referido princípio dos administrados perante à Administração Pública, ao ser aplicado à licitação pública, transmuda-se no princípio da igualdade de condições a todos os concorrentes, que adquire caráter de princípio constitucional mediante a sua inclusão no texto da Carta Magna.

Em consonância com Celso Antonio B. de Mello (2004, p. 73), para o Direito Administrativo, o princípio da isonomia ou da igualdade dos administrados em face da Administração anda de mãos dadas com o princípio da impessoalidade.

Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia. Sobre o assunto:

> *"(...) Os esclarecimentos do MinC não conseguiram elidir a subjetividade da avaliação da prova de conceito, especialmente considerando-se o item 1 da primeira etapa e os itens 3 e 5 da segunda etapa,* ***os quais não utilizam parâmetros objetivos para a atribuição dos pontos à licitante, caracterizando infringência ao princípio do julgamento*** *objetivo*

estampado no art. 3º da Lei 8.666/1993, bem como ao princípio constitucional da isonomia *(...) 36. Considerando os indícios de irregularidades relatados, que* ***ferem dispositivos da Lei 8.666/1993, além do princípio constitucional da isonomia, e considerando também a exceção prevista no § 6º do art. 276 do RITCU, será proposto que o MinC adote medidas com vistas à anulação do Pregão Eletrônico 16/2014*** *(...) (TCU 03019620140, Relator: ANDRÉ DE CARVALHO, Data de Julgamento: 22/04/2015)" (grifo nosso).*

Assim é obrigação da Administração Pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também **demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.**

4 - DO PEDIDO

A) Que o órgão esclareça que, mediante justificativa plausível (considerando distância e a atual conjuntura), estaria aberto a futuras propostas de prorrogação de prazo de entrega por parte do licitante vencedor.

Para garantir a competitividade do certame, aguardamos que sejam respondidos nossos esclarecimentos, e caso a resposta aos nossos questionamentos seja negativa, solicitamos considerar nosso documento como uma **IMPUGNAÇÃO** ao edital, uma vez que o mesmo restringe a participação e a competitividade.

Termos em que, pede Deferimento.

Curitiba, 30 de junho de 2021.

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA:79232329972

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA:79232329972
Dados: 2021.06.30 09:48:14 -03'00'

SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA

CPF: 792.323.299-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

PREGOEIRO: Tiago dos Santos Rodrigues

Em esclarecimento a impugnação de edital pela Empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 06.213.683/0001-41, fica deferido parcialmente o pedido de prazo, porém toda via é inviável o prazo 30 (trintas), sendo assim fica estipulado prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos. A decisão é embasada no Parecer Jurídico nº 0118/2021.

Data 02 de julho de 2021.

Tiago S. Rodrigues
PREGOEIRO

Donizete Gusmão
APOIO

Andreia Aparecida da Silva
APOIO

Parecer Jurídico n.º 0118/2021

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Impugnação ao Edital

DO FATO

A Empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.213.683/0001-41, protocolou pedido de impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021, referente à aquisição de materiais de expediente, artesanato e brinquedos.

O pedido foi encaminhado para emissão de Parecer Jurídico.

DO DIREITO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações

O Impugnante alega que o prazo para a entrega de matérias , é muito curto, tendo as empresas com cede mais distante do Município de Barra do Jacaré, sendo prejudicadas, o Impugnante também alega, que considerando o processo de fabricação de diversos itens, a aquisição de matéria prima, produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, levanto em consideração todos esses fatores, o período entre o recebimento do pedido e da entrega, podem chegar até 30(trinta) dias sendo incompatível com o prazo estabelecido no edital.

Para que haja, uma concorrência justa, com as empresas sediadas a uma longa distância do município, e para que não haja prejuízo, atendendo ao princípio da igualdade.

Pois bem, não parece razoável que a Administração se ajuste à logística de entrega de uma determinada empresa, quando o mercado atual se mostra perfeitamente capaz de atender ao solicitado no Edital.

Ainda é de se destacar que a Lei 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estabelece no art. 3º o seguinte:

> "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (grifei)

Desta forma, analisando as argumentações feitas pelo Impugnante, bem como em analise ao Edital de Pregão nº 14/2021, sugiro que a Comissão de Licitação reveja o item 13.1, no que diz respeito ao prazo de entrega, alterando-o para 05 (cinco) dias úteis.

DA CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, manifesto pelo acolhimento parcial da impugnação, e passe a constar no item 13.1 que "O prazo de entrega dos objetos licitados serão de **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da ordem de compra de emprenho, serão considerados prazos maiores, a critério do gestor solicitante, se o produto for mais complexo".

Após, deve-se proceder nova publicação.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *s.m.j.*

Barra do Jacaré, 02 de junho de 2021

RODOLFO EMILIO SCHMEISKE DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/PR 69.265

DOCUMENTOS DA EMPRESA:

G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI

G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI
(43) 98487-0053
gl.limpezaepapelaria@gmail.com
Av. Munhoz da Rocha, 455 - centro
86330-000/Leópolis - PR
CNPJ 24.616.893/0001-62
I.E. 90876622-90

CARTA-PROPOSTA READEQUADA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
Ao Município de BARRA DO JACARÉ
Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA – EIRELI

CNPJ: 24.616.893/0001-62 INSCRIÇÃO ESTADUAL: **90876622-90**

REPRESENTANTE E CARGO: ANA LUIZA P. DOS S. DE LIMA – PROPRIETÁRIA

CPF: 111.433.869-90 RG:14.010.673-9

ENDEREÇO: AV MUNHOZ DA ROCHA, 455 – CENTRO, LEÓPOLIS –PR 86330-000

TELEFONE: (43) 98487-0053 EMAIL: **gl.limpezaepapelaria@gmail.com**

DADOS BANCÁRIOS: COOPERATIVA SICREDI – AGENCIA: 0717 C/C: 05807-5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
3	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 000 - C/ 100un	20,00	PCT	5,49	109,80	BACCHI
8	APLICADOR DE COLA QUENTE GROSSA 40 W 110 X 220 V	31,00	UN	22,99	712,69	CLASSE
11	ARQUIVO MORTO EMB. C/ 25 UN MEDIDAS 35 X 13,3 X 24,7 CM	117,00	PCT	95,90	11.220,30	FRAMA
12	ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO MEDIDAS 350 X 245 X 135 MM	186,00	UN	6,99	1.300,14	ALAPLAST
19	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADA COM 60 CM 30 KG	35,00	RLO	85,00	2.975,00	VMP
20	BOBINA DE PAPEL KRAFT 120 CM X 150 M	5,00	UN	229,00	1.145,00	SCRITY

G & L

G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI
(43) 98487-0053
gl.limpezaepapelaria@gmail.com
Av. Munhoz da Rocha, 455 - centro
86330-000/Leópolis - PR
CNPJ 24.616.893/0001-62
I.E. 90876622-90

24	BONECA MATERIAIS: VINIL E TECIDO, PRODUZIDA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, DURABILIDADE E ATÓXICA - APROVADA PELO INMETRO - PESO DA BONECA: 620 GRAMAS - ALTURA 51 CM.	35,00	UN	41,00	1.435,00	MILK
30	CADERNO BROCHURA C/ 48 FOLHAS 1/4	40,00	UN	0,99	39,60	JANDAIA
34	CADERNO ESPIRAL C/ 48 FOLHAS 1/4	110,00	PCT	1,40	154,00	PANAMERICANA
35	CADERNO ESPIRAL C/ 96 FOLHAS 1/4	30,00	PCT	2,20	66,00	PANAMERICANA
37	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ 10 MATÉRIAS	30,00	UN	9,00	270,00	PANAMERICANA
39	CALCULADORA DE MESA, GRANDE C/ 12 DÍGITOS	40,00	UN	19,99	799,60	BE ART
42	CANETA HIDROCOLOR EMB. C/ 12 UN 1ª QUALIDADE	55,00	CXA	3,99	219,45	ONDA
56	COLA BRANCA 1000 GRS 1ª QUALIDADE	65,00	UN	7,49	486,85	PIRATININGA
58	COLA BRANCA EMB. C/ 90 GR, LIQUÍDA NÃO TOXICA	215,00	UN	1,30	279,50	PIRATININGA
65	DVD RW REGRAVÁVEL LG 4.7 GB 120 MIN	20,00	UN	6,75	135,00	MAXPRINT
75	ETIQUETA 279,40MM X 215,90MM - PCT COM 100 FOLHAS CARTA	50,00	PCT	25,46	1.273,00	IMPRIMASTER
76	ETIQUETAS 12,7 X 44,5 - PCT COM 100 FOLHAS CARTA	50,00	PCT	25,46	1.273,00	IMPRIMASTER
85	FITA DUREX PEQUENA 12 X 50	180,00	UN	1,13	203,40	TIGH TAPE
87	FITILHO 16 MM C/ 50 MT	190,00	UN	1,45	275,50	RAIOD´SOL
96	GRAMPEADOR DE DESEMPENHO PROFISSIONAL TS 5590	30,00	UN	22,50	675,00	LYKE
98	GRAMPEADOR PARA 30 FOLHAS	65,00	UN	36,00	2.340,00	JOCAR
99	GRAMPO GALVANIZADOS 106/8 CAIXA C/ 5000	70,00	CXA	19,95	1.396,50	JOCAR
128	PAPEL CARTOLINA TAMANHO 48 X 60 CM VÁRIAS CORES	455,00	UN	0,49	222,95	ALOFORM
130	PAPEL CONTACT COLORIDO ROLO C/ 10 MT	30,00	RLO	49,99	1.499,70	LEO E LEO

G & L

G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI
(43) 98487-0053
gl.limpezaepapelaria@gmail.com
Av. Munhoz da Rocha, 455 - centro
86330-000/Leópolis - PR
CNPJ 24.616.893/0001-62
I.E. 90876622-90

152	PASTA SUSPENSA KRAFT 170 G HASTE MET. DELLO CAIXA C 50UN 1º QUALIDADE	700,00	PCT	99,99	69.993,00	ICL
156	PERFURADOR 02 FUROS C/CAPACIDADE P/PERFURAR 45 FOLHAS	40,00	UN	57,50	2.300,00	JOCAR
162	PILHA ALCALINA AA	140,00	PCT	2,30	322,00	MAXPRINT
163	PILHA ALCALINA AAA	140,00	PCT	2,30	322,00	MAXPRINT
168	QUADRO BRANCO MELAMINICA - EXTRA MAGNETICO E ESCRITA COM MOLDURA METÁLICA COM CANETA E APAGADOR 1,20 X 0,90 DE PAREDE	65,00	UN	250,00	16.250,00	SOUZA
178	TESOURA ESCOLAR Nº 5 CABOS DE POLIPROPILENO PONTAS ARREDONDADAS 1ª QUA	115,00	UN	1,80	207,00	BE ART
179	TINTA DIMENSIONAL GLITER C/ 35ML	120,00	UN	7,45	894,00	ACRILEX
183	TINTA GUACHE EMB. C/ 250 ML	52,00	UN	3,29	171,08	PIRATININGA
R$ 120.966,06 (CENTO E VINTE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS E SEIS CENTAVOS)						

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Leópolis, 06 de julho de 2021

24.616.893/0001-62
G&L Produtos de Limpeza
e Papelaria - EIRELI
Av. Munhoz da Rocha, nº 455
Centro - CEP 86.330-000
Leópolis - Paraná

ANA LUIZA PEREIRA DOS S. DE LIMA

RG: 14.010.673-9 CPF: 111.433.869-90

ANEXO 10 — Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital: 14/2021
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (SESSENTA) DIAS
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 . [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data: 06/07/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR INICIAL	MARCA
1	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO LINHA DE ARTESANTO N. 2 - C/20G	12,33	LEOARTE
2	AGENDA PERMANENTE PARA ANOTAÇÃO NO TAMANHO PADRÃO	34,79	TILIBRA
3	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 000 - C/ 100un	6,12	BACCHI
4	ALMOFADA P/ CARIMBO	10,27	HUAHUA
5	APAGADORES C/ DEPOSITO	8,02	LEO E LEO
6	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA 1º QUALIDADE	168,18	ELGIN
7	APLICADOR DE COLA QUENTE FINA 10 W 110 X 220 V	22,90	CLASSE
8	APLICADOR DE COLA QUENTE GROSSA 40 W 110 X 220 V	27,98	CLASSE
9	APONTADOR DE LÁPIS EMB. C/ 24 UN	23,81	ONDA
11	ARQUIVO MORTO EMB. C/ 25 UN MEDIDAS 35 X 13,3 X 24,7 CM	96,39	FRAMA
12	ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO MEDIDAS 350 X 245 X 135 MM	8,49	ALAPLAST
13	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO MEDIDA 17 MM P/ 100 FLS A4 EMB. C/ 100	47,69	MARES
14	BAMBOLÊS ARCO INFANTIL REFORÇADO 65 CM DE DIÂMETRO - 2 CM DE ESPESSURA - CONEXÃO DE 10 CM	21,98	XALINGO
15	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTO ADESIVA 38X50 MM C/4 UN	7,15	BE ART
19	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADA COM 60 CM 30 KG	101,41	VMP
20	BOBINA DE PAPEL KRAFT 120 CM X 150 M	379,71	SCRITY
21	BOBINA PARA MÁQUINA DE SOMAR NO TAMANHO 57 MM X 30 MT	26,94	MAXPRINT
22	BOBINA TÉRMICA PDV 57 MM X 300 MT	26,90	MAXPRINT
23	BOLA DE VÔLEI MATERIAL DE E.V.A PESO: 180 A 200 GRAMAS - CIRCUNFERÊNCIA: 68 CM - CORES: SORTIDAS.	37,34	PRIME HEALTH
24	BONECA MATERIAIS: VINIL E TECIDO, PRODUZIDA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, DURABILIDADE E ATÓXICA - APROVADA PELO INMETRO - PESO DA BONECA: 620 GRAMAS - ALTURA 51 CM.	90,68	MILK
25	BORRACHA EMB. C/ 60 UN	32,69	RED BOR
26	BRINQUEDO DIDÁTICO COM BLOCOS GEOMÉTRICOS DE ENCAIXAR 10 PEÇAS COM FORMAS GEOMÉTRICAS.	79,23	MERCOTOYS
28	CADERNETA PARA RECADO C/ 50 FOLHAS 1/8 - 100X140 MM	6,58	PANAMERICANA
29	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS CAPA DURA	9,59	PANAMERICANA
30	CADERNO BROCHURA C/ 48 FOLHAS 1/4	3,98	JANDAIA

31	CADERNO BROCHURA C/ 96 FOLHAS 1/4	5,05	PANAMERICANA
32	CADERNO DE CALIGRAFIA 50 FOLHAS C/ 20 UNID	73,03	PANAMERICANA
33	CADERNO DE DESENHO 50 FOLHAS C/ 20 UNIDADES	67,92	PANAMERICANA
34	CADERNO ESPIRAL C/ 48 FOLHAS 1/4	6,05	PANAMERICANA
35	CADERNO ESPIRAL C/ 96 FOLHAS 1/4	10,17	PANAMERICANA
36	CADERNO UNIVERSITÁRIO 01 MATÉRIA C/ 96fls CAPA DURA	10,53	PANAMERICANA
37	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ 10 MATÉRIAS	16,35	PANAMERICANA
39	CALCULADORA DE MESA, GRANDE C/ 12 DÍGITOS	34,19	BE ART
41	CANETA ESFEROGRÁFICA EMB. C/50 COR, AZUL/PRETA/VERMEHA - 1ª QUAL.	46,11	COMPACTOR
42	CANETA HIDROCOLOR EMB. C/ 12 UN 1ª QUALIDADE	12,74	ONDA
43	CANETA MARCA TEXTO PERMANENTE C/ 6 UN 1ª QUALIDADE	23,46	MASTERPRINT
44	CANETA P/ RETROPOJETOR - 1º QUALIDADE	4,59	JOCAR
45	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 C/100	70,38	U.F
49	CHAVEIRO COM IDENTIFICADOR POTE COM 100	97,69	WALEU
51	CLIPS Nº 2/0 C/500grs	12,69	TOP
52	CLIPS Nº 3/0 C/500grs	13,32	TOP
53	CLIPS Nº 4/0 C/500grs	13,73	TOP
54	CLIPS Nº 6/0 EMB. C/ 500 GR	13,33	TOP
55	CLIPS Nº 8/0 500 GR	14,35	TOP
56	COLA BRANCA 1000 GRS 1ª QUALIDADE	11,38	PIRATININGA
57	COLA BRANCA EM BASTÃO 10 GR- 1ª QUALIDADE	2,92	LEO E LEO
58	COLA BRANCA EMB. C/ 90 GR, LIQUÍDA NÃO TOXICA	3,88	PIRATININGA
59	COLA COLORIDA COM GLITER 23 GR C/6 UN	27,08	PIRATININGA
60	COLA P/ E.V.A E ISOPOR 90 GR	17,01	PIRATININGA
62	CORRETIVO LÍQUIDO EMB. C/ 18 ML	3,20	ECOLE
63	CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA FIXA 7X10 CM 232 PLASTPARK PCT. C/50	70,71	ROMITEC
64	CRONÔMETRO DIGITAL	26,69	WESTERN
65	DVD RW REGRAVÁVEL LG 4.7 GB 120 MIN	6,75	MAXPRINT
66	ELASTICO PARA DINHEIRO Nº18 C/1KG	23,83	RED BOR
75	ETIQUETA 279,40MM X 215,90MM - PCT COM 100 FOLHAS CARTA	57,80	IMPRIMASTER
76	ETIQUETAS 12,7 X 44,5 - PCT COM 100 FOLHAS CARTA	66,57	IMPRIMASTER
77	ETIQUETAS 50,80MM X 101,60MM - PCT C/ 100 FOLHAS CARTA	65,06	IMPRIMASTER
78	ETIQUETAS 50,80MM X 101,60MM - PCT C/ 100 FOLHAS CARTA	65,06	IMPRIMASTER
81	FITA CREPE BRANCA EMB. C/ 50 METROS	38,73	TEKBOND
82	FITA CREPE TAMANHO 3 MT 19/50	6,40	TEKBOND
83	FITA DE IMPRESSORA EPSON FX 890	20,12	MASTERPRINT
84	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 9400 TAMANHO 12 X 30 3 M	11,54	ADELBRAS
85	FITA DUREX PEQUENA 12 X 50	2,11	TIGH TAPE
87	FITILHO 16 MM C/ 50 MT	3,09	RAIOD´SOL
89	FURADOR DE EVA GRANDE (VÁRIAS FORMAS)	34,67	LEO E LEO
90	FURADOR DE EVA PEQUENO (VÁRIAS FORMAS)	20,35	LEO E LEO
93	GIZ BRANCO - CAIXA COM 64 UNIDADES	5,20	DELTA
94	GIZ COLORIDO - CAIXA COM 64 UNIDADES	6,20	DELTA

95	GIZ DE CERA 12 CORES - GRANDE	9,15	PIRATININGA
96	GRAMPEADOR DE DESEMPENHO PROFISSIONAL TS 5590	39,02	LYKE
97	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS	86,42	LYKE
98	GRAMPEADOR PARA 30 FOLHAS	39,36	JOCAR
99	GRAMPO GALVANIZADOS 106/8 CAIXA C/ 5000 UN	21,34	JOCAR
101	GRAMPO GALVANIZADOS 26/6 CAXA C/5000 UN	8,30	TOP
102	GRAMPO TRILHO ROMEU E JULIETA C/50 UN	17,57	LYKE
105	JOGO DE CARTAS - UNO COM NO MÍNIMO 100 CARTAS	18,30	COPAG
110	JOGO DO MICO, CAIXA C/ NO MÍNIMO 40 CARTAS	18,12	COLUNA
111	JOGO EDUCATIVO PEGA VARETAS COM NO MÍMIMO 30 VARETAS DE CORES SORTIDAS	14,74	XALINGO
114	LANTEJOULAS 3GR	2,02	LANTECOR
116	LÁPIS DE COR CX C/ 12 CORES 1ª QUALIDADE - GRANDE	14,40	LYKE
117	LAPIS PRETO Nº 02 EMB. COM 144 UN 1ª QUALID.	88,36	SERELEPE
118	LIVRO ATA 100 FOLHAS	14,43	SÃO DOMINGOS
119	LIVRO ATA 50 FOLHAS	11,10	SÃO DOMINGOS
120	LIVRO ATA COM 200 FLS	24,64	SÃO DOMINGOS
122	MARCADOR DE CD/DVD EMB. C/ 10 UN	25,42	JOCAR
123	MARCADOR DE TEXTO EMB. COM 06 UN 1ª QUALIDADE	9,18	MASTERPRINT
124	MASSA DE MODELAR EMB. C/ 12 UN PESO 180 GR	21,99	MAGIX
127	PAPEL CARTÃO COLORIDO	5,77	RST
128	PAPEL CARTOLINA TAMANHO 48 X 60 CM VÁRIAS CORES	0,92	ALOFORM
130	PAPEL CONTACT COLORIDO ROLO C/ 10 MT	68,13	LEO E LEO
131	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO C/ 10 MT	60,34	IMPRITAC
132	PAPEL CREPON VÁRIAS CORES	10,99	ARTFLOC
138	PAPEL SULFITE A4 - C/ 10 RESMAS DE 500 FLS	227,16	MEGA
140	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 EMB. C/ 100 FLS	7,67	CHAMEQUINHO
141	PAPEL VERGÊ EMB. C/ 50 UN	13,18	USAPEL
143	PASTA AZ OFICIO LUXO E RÓTULO	19,87	FRAMA
145	PASTA CAPA DURA C/ 50 SACOS PLÁSTICOS	39,35	ACP
146	PASTA CATÁLOGO C/ 100 SAQUINHOS A4	32,17	ACP
147	PASTA CATÁLOGO C/ 50 SACOS PLASTICOS A4	19,31	ACP
148	PASTA COM PRESILHA FIXA ROMEU E JULIETA	3,18	ICL
151	PASTA SIMPLES C/ ELÁSTICO EM PAPEL	3,01	ICL
152	PASTA SUSPENSA KRAFT 170 G HASTE MET. DELLO CAIXA C 50UN 1º QUALID.	191,14	ICL
153	PEN DRIVE COM 08 GB Pen drive 8GB; Taxa de transferência: 48MB/S; taxa de leitura: até 10MB/S; taxa de gravação: até 3MB/S	38,58	MAXPRINT
155	PERCEVEJOS LATONADOS EMB. C/ 100 UN	4,63	JOCAR
156	PERFURADOR 02 FUROS C/CAPACIDADE P/PERFURAR 45 FOLHAS	124,70	JOCAR
157	PERFURADOR 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 12 FOLHAS	14,53	JOCAR
158	PERFURADOR DE PAPEL DE 1 FURO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 6 FLS	12,37	JOCAR

161	PILHA 9V	9,98	ELGIN
162	PILHA ALCALINA AA	5,01	MAXPRINT
163	PILHA ALCALINA AAA	5,05	MAXPRINT
164	PINCEL ATOMICO CORES DIVERSAS	5,46	LYKE
165	PLACA DE ISOPOR ESPECIAL 20mm x 1,00 x 0,50	7,79	PLACTERM
167	PRANCHETA OFÍCIO CRISTAL	18,06	WALEU
168	QUADRO BRANCO MELAMINICA - EXTRA MAGNETICO E ESCRITA COM MOLDURA METÁLICA COM CANETA E APAGADOR 1,20 X 0,90 DE PAREDE	327,55	SOUZA
169	QUADRO DE AVISO CORTIÇA 1,00 X 0,50	123,08	SOUZA
170	QUEBRA-CABEÇA C/ NO MÍNIMO 60 PEÇAS	25,25	XALINGO
171	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM	2,85	ACRINIL
173	SUPORTE P/ FITA ADESIVA 12 X 50 GRANDE	23,29	CAVIA
174	SUPORTE P/ FITA ADESIVA 12 X 50 PEQUENO	14,45	CAVIA
178	TESOURA ESCOLAR Nº 5 CABOS DE POLIPROPILENO PONTAS ARREDONDADAS 1ª QUA	5,35	BE ART
179	TINTA DIMENSIONAL GLITER C/ 35ML	12,97	ACRILEX
180	TINTA DIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3D COLOR, 35ml	11,78	ACRILEX
182	TINTA GUACHE C/ 15 ML EMB. C/ 12 UN	9,52	PIRATININGA
183	TINTA GUACHE EMB. C/ 250 ML	6,95	PIRATININGA
184	TINTA P/ CARIMBO 42 ML - PRETA/AZUL/VERMELHO	6,30	RADEX
185	TRICICLO VELOTROL INFANTIL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, EIXOS DAS RODAS E PEDAIS EM METAL, MUITO RESISTENTE - PESO SUPORTADO 25 KG - ASSENTO ANATÔMICO - APROVADO PELO INMETRO.	128,08	XALINGO

1

OLUAP COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI
CNPJ/MF SOB Nº 24.616.893/0001-62
NIRE Nº 41600442270
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 002

ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA, brasileira, natural de Corn. Procopio-Pr, solteira, nascida em 26/05/2000, do comércio, portadora do CPF/MF nº **111.433.869-90** e cédula de identidade civil RG nº **14.010.673-9-SSP/PR**, residente e domiciliada na **Rua Antonio Trombini**, nº **316, centro,** na cidade de **Leópolis-Pr**, Cep: **86330-000**, única titular da Eireli **OLUAP COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI**, com séde na Rua Antonio Trombini, nº 342, centro, na cidade de Leópolis-Pr, Cep: 86330-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº **41600442270** por despacho em sessão em 18 de abril de 2.016 e inscrita no CNPJ/MF sob nº **24.616.893/0001-62**, resolve, assim alterar o ATO CONSTITUTIVO e ALTERAÇÃO, conforme as cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O capital social da Eireli que é de R$=99.800,00=(noventa e nove mil e oitocentos reais), divididos em 9.980=(nove mil, novecentos e oitenta) quotas de R$=10,00=(dez reais) cada uma, fica elevado para **R$=110.000,00=(cento e dez mil reais)**, divididos em 11.000=(onze mil) quotas de R$=10,00(dez reais) cada uma, sendo o aumento de R$=10.200,00=(dez mil e duzentos reais) integralizados em moeda corrente do país, no presente ATO.

CLAUSULA SEGUNDA:- O capital social e quotas com a presente alteração fica assim distribuído entre a titular:

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL-R$=
ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA	11.000	110.000,00
TOTAL	11.000	110.000,00

CLAUSULA TERCEIRA:- O endereço da Eireli que era na Rua Antonio Trombini, nº 316, centro, na cidade de Leópolis-Pr, CEP: 86330-000, fica transferida para a **AV. MUNHOZ DA ROCHA**, nº **455**, **CENTRO**, na cidade de **LEOPOLIS-PR**, CEP: **86330.000**.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:25:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/155020802213837107583
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 155020802213837107583-1
Data: 08/02/2021 16:24:11
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11854-QHR8;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

OLUAP COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI
CNPJ/MF SOB Nº 24.616.893/0001-62
NIRE Nº 41600442270
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 002

CLAUSULA QUARTA:- O objeto social da Eireli que era Comercio Varejista de bebidas, material de limpeza, mercearia e artigos de papelaria, com a presente alteração passa a girar com o objeto social **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS, ORTOPÉDICOS, MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – MINIMERCADO, MERCEARIA, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SURPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO, MÓVEIS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, ARTIGOS DE ARMARINHO, ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO, OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, LIVROS, ARTIGOS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS, SUVENIRES, BIJUTERIAS, ARTESANATOS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO e COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS, ARTIGOS DE ARMARINHO, EQUIPAMENTOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO e MATERIAL ELÉTRICO.**

CLAUSULA QUINTA:- A denominação social da Eireli que era OLUAP COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI, com a presente alteração passa a girar com a denominação social, fica alterada para **G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI**, sem solução de continuidade, assumindo a responsabilidade pelo ATIVO e PASSIVO da Eireli.

CLAUSULA SEXTA:- A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/155020802213837107583

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 155020802213837107583-2
Data: 08/02/2021 16:24:12
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11855-DUF5;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:25:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

OLUAP COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI
CNPJ/MF SOB Nº 24.616.893/0001-62
NIRE Nº 41600442270
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 002

CLAUSULA SETIMA:- A titular resolve por este instrumento particular, **CONSOLIDAR O ATO CONSTITUTIVO,** o que passa a vigorar com a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI
CNPJ/MF SOB Nº 24.616.893/0001-62
NIRE Nº 41600442270

ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA, brasileira, natural de Corn. Procopio-Pr, solteira, nascida em 26/05/2000, do comércio, portadora do CPF/MF nº **111.433.869-90** e cédula de identidade civil RG n° **14.010.673-9-SSP/PR**, residente e domiciliada na Rua Antonio Trombini, nº 316, centro, na cidade de Leópolis-Pr, Cep: 86330-000, única titular da Eireli **G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI**, com séde na **Av. Munhoz da Rocha**, nº **455**, **centro**, na cidade de **Leópolis-Pr**, Cep: **86330-000**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n° **41600442270** por despacho em sessão em 18 de abril de 2.016 e inscrita no CNPJ/MF sob nº **24.616.893/0001-62.**

CLAUSULA PRIMEIRA: A Eireli girará sob a denominação social de **G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI**, tendo sua sede e foro situado á **AV. MUNHOZ DA ROCHA**, nº **455**, **CENTRO**, na cidade de **LEOPOLIS-PR**, CEP: **86330-000**.

CLAUSULA SEGUNDA:- A Eireli tem por objeto o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS, ORTOPÉDICOS, MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – MINIMERCADO, MERCEARIA, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SURPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO, MÓVEIS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, ARTIGOS DE ARMARINHO, ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO,**

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/155020802213837107583

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 155020802213837107583-3
Data: 08/02/2021 16:24:12
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11856-R0QN;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:25:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

OLUAP COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI
CNPJ/MF SOB Nº 24.616.893/0001-62
NIRE Nº 41600442270
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 002

EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO, OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, LIVROS, ARTIGOS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS, SUVENIRES, BIJUTERIAS, ARTESANATOS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO e COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS, ARTIGOS DE ARMARINHO, EQUIPAMENTOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO e MATERIAL ELÉTRICO.

CLAUSULA TERCEIRA:- A Eireli iniciou suas atividades em 30 de março de 2.016 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA:- O capital social inteiramente integralizados, na forma prevista neste ato é de R$=110.000,00=(cento e dez mil reais), divididos em 11.000(onze mil) quotas de R$=10,00=(dez reais) cada uma e fica assim distribuído entre a titular:-

a) **ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA,** subscreve 11.000(onze mil) quotas pelo valor total de R$=110.000,00=(cento e dez mil reais), em moeda corrente do País, neste ato.

CLAUSULA QUINTA:- A Administração da Eireli caberá á titular **ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA**, já qualificada acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLAUSULA SEXTA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLAUSULA SETIMA:- A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

ana

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/15502080221383710758 3

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 15502080221383710758 3-4
Data: 08/02/2021 16:24:12
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11857-YRSQ;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:25:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

OLUAP COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI
CNPJ/MF SOB Nº 24.616.893/0001-62
NIRE Nº 41600442270
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 002

CLAUSULA OITAVA:- A titular da Eireli, declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006.

CLAUSULA NONA:- A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA:- A titular da Eireli, sob as penas da Lei, declara, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- Fica eleito o foro da cidade de Cornélio Procópio-PR, CEP: 86300-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado assina a presente alteração de 01(uma) via, na presença de duas testemunhas.

Leopolis-Pr, 19 de janeiro de 2.021

ASSINATURASNOME DA TITULAR:-

Ana Luiza

Tabelionato de Notas de Leópolis

ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/155020802213837107583

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 155020802213837107583-5
Data: 08/02/2021 16:24:12
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11858-GZ2S;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:25:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LEÓPOLIS
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
JARLEI CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR
TABELIÃO DESIGNADO
Rua Munhoz da Rocha, nº202, centro, Leópolis- PR
CEP 86330- 000 (43)3627-1178

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de
ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA, dou fé ***

Selo Funarpen:
0183414CVAA000000000159214

Leópolis-PR, 20 de janeiro de 2021.

JARLEI CARLOS DE ALMEIDA JR
Tabelião Designado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LEÓPOLIS
Cartório Almeida
Jarlei Carlos de Almeida Júnior
Oficial | Tabelião Designado

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/15502080221383710758 3

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 15502080221383710758 3-6
Data: 08/02/2021 16:24:12
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11859-7KOL;

CNJ: 05.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:25:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

6

OLUAP COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI
CNPJ/MF SOB Nº 24.616.893/0001-62
NIRE Nº 41600442270
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 002

TESTEMUNHAS:-

IVO JOSE COELHO JUNIOR
CPF/MF nº 765.669.789-68
RG nº 5.478.531-3-SSP-PR

SILVIA REGINA COELHO
CPF/MF nº 705.751.349-68
RG nº 4.531.642-4-SSP-PR

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:25:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/15502080221383710758 3

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 15502080221383710758 3-7
Data: 08/02/2021 16:24:12
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11860-DSPZ;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, IVO JOSE COELHO JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 036226, expedida em 31/12/1992, inscrito no CPF n° 76566978968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
76566978968	036226	IVO JOSE COELHO JUNIOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2021 13:31 SOB N° 20210388404.
PROTOCOLO: 210388404 DE 21/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100381349. CNPJ DA SEDE: 24616893000162.
NIRE: 41600442270. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2021.
G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/155020802213837107583

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 155020802213837107583-8
Data: 08/02/2021 16:24:12
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11861-R2WC;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 16:25:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1° OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

21/01/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.616.893/0001-62 **MATRIZ**		**18/04/2016**

NOME EMPRESARIAL
G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho (Dispensada *)
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MUNHOZ DA ROCHA	**455**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.330-000	**CENTRO**	**LEOPOLIS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 8487-0053

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/04/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/01/2021** às **13:48:59** (data e hora de Brasília).